



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 7559 DE 27 DE AGOSTO DE 1996.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 11.028.628,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e, tendo em vista autorização contida na Lei 650, de 29 de Dezembro de 1995,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE RONDÔNIA, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA - ITERON, SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL - SECOM, SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SETAS, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.028.628,00 (Onze milhões, vinte e oito mil, sessecentos e vinte e oito reais), indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, indicados nos Anexo II deste Decreto e nos montantes especificados.

Publicado no Diário Oficial
nº 3584 do dia 30/09/96

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO AO ORÇAMENTO-PROPOSTA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - 1997
ORÇAMENTO ADICIONAL Nº 001/97
R\$ 11.028.628,00
DE Dotações Constituídas por
Vinculo Orçamentário, e de Outras
Provisões.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso II,
da Constituição do Estado, tendo em vista autorização contida
na Lei nº 22, de 29 de Dezembro de 1995,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Proposta Anual do Estado de Rondônia, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E COORDENAÇÃO GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIA, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, INSTITUTO DE FUNDIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IFRON, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, MINERVAIS - SEMIN, SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, DEPARTAMENTO DE RODOVIAIS DE RONDÔNIA, DEPARTAMENTO DE RODOVIAIS DE RONDÔNIA, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ZOOPECUARIA, INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE RONDÔNIA - ITRON, SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIO GOVERNAMENTAL - SUGO, SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEAS, o valor de R\$ 11.028.628,00 (onze milhões, vinte e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais), a serem destinados a vultos e rubricas constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - De acordo com o artigo 22, inciso II, da Constituição do Estado de Rondônia, o presente Decreto é publicado para conhecimento e ciência dos interessados.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA


Art. 3º Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 7337, de 17 de janeiro de 1996, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 1996, 108º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
GOVERNADOR



TEOBALDO DE MONTICELLO PINTO VIANA
Secretário Adjunto - SEPLAN



ARNO VOLGT
Secretário de Estado da Fazenda